

PREGÃO ELETRÔNICO

90026/2024



CONTRATANTE (UASG):

Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC (925256)

OBJETO:

Aquisição de material de expediente e material escolar para alunos e servidores da FUMEC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 125.313,38;

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

Dia 29/10/2024;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 11/11/2024 às 9h (horário de Brasília);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo;

MODO DE DISPUTA:

Aberto;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM;



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO II	28
ANEXO III	30
ANEXO I.....	32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
(Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00002892-41)

Torna-se público que a **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Antônio Cesarino nº 985 - Centro - Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material de expediente e material escolar para alunos e servidores da FUMEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. A descrição detalhada dos itens que consta no arquivo PDF (Relação de Itens) a ser baixado junto com o Edital no compras.gov.br geralmente é obtida através de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal descrição não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição que consta no Termo de Referência.

1.3. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

1.4. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5. Integram este Edital os Anexos I a III.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5. Para os itens que compõe os grupos 1 e 2 e 3 deste Pregão, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUMEC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** agente público da **FUMEC**;
- 2.6.9.** Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.10.** Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;
- 2.6.11.** Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011;
- 2.6.12.** Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013);
- 2.6.13.** Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 2.6.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e Organizações Sociais – OS, atuando nessa condição;
- 2.6.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da **FUMEC**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.15.1. A vedação de participação de agente público da FUMEC de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.16. pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no [art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011](#).

2.6.17. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do [art. 2º, inciso IV](#), do mesmo Decreto.

2.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. No que concerne aos itens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado.

3.3.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

3.3.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.3.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

3.4. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2 a 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.13.1. Habilitação jurídica

3.13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.13.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.13.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.13.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

3.13.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.13.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.13.3. Qualificação Econômico-Financeira

3.13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.13.3.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.13.4. Qualificação Técnica

3.13.4.1. A comprovação de habilitação técnica, referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, se fará nos termos do item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 18-B da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006, o fornecedor que for Microempreendedor Individual (MEI), ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.9.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata o subitem acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

GRUPO	ITEM	Participação exclusiva para ME/EPP?	Descrição do Item	Red. Mínima (R\$)
1	1	SIM	Cadeado tamanho de 30mm	R\$ 0,15
	2		Caixa de arquivo morto	R\$ 0,10
	3		Envelope plástico	R\$ 1,00
	4		Fita adesiva tipo fita crepe	R\$ 0,05
	5		Fita adesiva polipropileno incolor	R\$ 0,05
	6		Papel Kraft 150 m	R\$ 0,50
	7		Tela para pintura	R\$ 0,15
2	8	SIM	Mouse	R\$ 0,10
	9		Pilha AA tipo Alcalina	R\$ 0,10
	10		Pilha AAA tipo Alcalina	R\$ 0,10
	11		Teclado	R\$ 0,20
3	12	SIM	Bloco criativo	R\$ 0,10
	13		Bloco escolar para desenho	R\$ 0,10
	14		Canetas hidrográficas de ponta média	R\$ 0,05
	15		Canetas hidrográficas de ponta grossa	R\$ 0,10
	16		Compasso escolar	R\$ 0,10
	17		Kit de esquadro	R\$ 0,10
	18		Pincel chato n° 8	R\$ 0,05
	19		Pincel chato n° 24	R\$ 0,10
	20		Tinta guache escolar	R\$ 0,05
	21		Transferidor 180°	R\$ 0,03

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, definido no início deste Edital.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.14.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.3. Persistindo o empate, após esgotados os critérios anteriores, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

5.18.3.1. O sorteio será realizado através de plataforma virtual idônea, em horário agendado, e transmitido através de videoconferência, cujo link de acesso gratuito será disponibilizado por intermédio do chat da sessão Pública a todos os interessados no acompanhamento em tempo real;

5.18.3.2. O resultado do sorteio será divulgado para registro na Ata da Sessão Pública;

5.18.3.3. O sorteio será registrado em áudio e vídeo e anexado aos autos, de forma que a gravação possa ser solicitada posteriormente pelos interessados;

5.18.3.4. Tratando-se de Ato Administrativo, os participantes, desde logo, consentem com a expressa divulgação de sua imagem, áudio e quaisquer outros dados e informações que exprimirem durante a conferência, sendo descabido qualquer pleito por indenização ou remuneração de qualquer espécie em face da Administração.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.4.1. A proposta deverá conter a qualificação completa da licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato), bem como valor unitário e valor total do item e o valor global da proposta, correspondentes ao valor negociado, com, no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, rigorosamente, nos termos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.19.4.1.1. Deverão ser fornecidas, ainda, quaisquer outras informações solicitadas para fins de instrução da Proposta no Anexo I – Termo de Referência ou Anexo II – Modelo de proposta comercial.

5.19.4.2. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento da Proposta de preços e anexos, quando couber, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado;

5.19.4.3. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, documentos (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) que contenham a descrição detalhada das características técnicas do item cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

5.19.4.3.1. Poderá(ão) ser inserido(s) no corpo da proposta o(s) link(s) de acesso à Literatura acima mencionada.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e nas vedações à participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 6.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão especificados no item 3.14 deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será **DECLASSIFICADA** ou **INABILITADA**, conforme a fase do Certame;

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados neste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.17. Nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, mas será obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação fiscal, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.17.1. A licitante habilitada nestas condições deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.17.2. A comprovação de que trata o subitem acima deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.17.3. Ocorrendo a habilitação com restrições na regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem acima, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

7.17.4. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata este item.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

9.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista em Edital.

a. O atraso superior ao 4º (quarto) dia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.1 a 9.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

9.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.6.1. Os prazos fixados pelo agente de contratação para envio de documentação complementar e outras diligências, quando não pré-determinados neste edital, serão adequados ao caso concreto e observarão o princípio da razoabilidade e a discricionariedade da Administração.

11.6.2. A falta de manifestação apropriada de Licitante no prazo formalmente estabelecido pelo agente poderá culminar em desclassificação.

11.6.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo apenas serão considerados quando formalizados antes do respectivo vencimento.

11.6.3. Prazos estabelecidos e iniciados no decorrer de Sessão Pública que encerrem após sua suspensão programada deverão ser regularmente cumpridos.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.8.1. É de responsabilidade da Licitante examinar todos os avisos, respostas a impugnações e esclarecimentos prestados pela Administração até o início da Sessão Pública através do quadro informativo deste Pregão Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal, **cuja informações vincularão o funcionamento do certame para todos os fins.**

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>.

11.10. Os regulamentos municipais aludidos neste documento podem ser acessados na íntegra por intermédio de visita ao seguinte sítio eletrônico: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676>.

11.11. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa, resposta ou recurso ao que lhe foi endereçado.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (documento apenso, pag. 32);
- 11.12.2.** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 11.12.3.** ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

Campinas, 24 de outubro de 2024

Matr. 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (pag. 32)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2024.00002892-41

OBJETO: Aquisição de material de expediente e material escolar para alunos e servidores da FUMEC.

A _____, CNPJ _____ sediada na (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	1	Cadeado tamanho de 30mm	Unidade		120		
	2	Caixa de arquivo morto	Unidade		531		
	3	Envelope plástico	Embalagem com 400 unidades		19		
	4	Fita adesiva tipo fita crepe	Unidade		371		
	5	Fita adesiva polipropileno incolor	Unidade		398		
	6	Papel kraft 150 m	Bobina		36		
	7	Tela para pintura	Unidade		58		
2	8	Mouse	Unidade		737		
	9	Pilha AA tipo Alcalina	Embalagem com 4 unidades		130		
	10	Pilha AAA tipo Alcalina	Embalagem com 4 unidades		120		
	11	Teclado	Unidade		237		
3	12	Bloco criativo	Embalagem com 24 folhas		1000		
	13	Bloco escolar para desenho	Embalagem com 20 folhas		1000		
	14	Canetas hidrográficas de formato redondo e	Embalagem com 12 cores		1000		

		ponta média					
15	Canetas hidrográficas de ponta grossa	Embalagem com 12 cores		500			
16	Compasso escolar	Unidade		500			
17	Kit de esquadro	Unidade		500			
18	Pincel chato nº 8	Unidade		500			
19	Pincel chato nº 24	Unidade		500			
20	Tinta guache escolar	Embalagem com 6 cores		500			
21	Transferidor 180°	Unidade		500			
VALOR TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)							

2. Condições Gerais:

Especificações, Obrigações da contratada, etc., conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3. Informar:

- Banco n.º:
- N.º Agência:
- Nome da Agência:
- N.º Conta Corrente e o DV:

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2024.00002892-41

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

OBJETO: Aquisição de material de expediente e material escolar para alunos e servidores da FUMEC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO¹

1.1. Aquisição de material de expediente e material escolar para alunos e servidores da FUMEC.

1.2. Quantitativos

Grupo	Item	Classe/ Grupo COMP RASNE T	Item COMPRA SNET	Descrição	Unidade	TOTAL
1	1	5340	554	Cadeado tamanho de 30mm	Unidade	120
1	2	7510	19708	Caixa de arquivo morto	Unidade	531
1	3	8105	6589	Envelope plástico	Embalagem com 400 unidades	19
1	4	7510	18071	Fita adesiva tipo fita crepe	Unidade	371
1	5	7510	18071	Fita adesiva polipropileno incolor	Unidade	398
1	6	9310	189	Papel kraft 150 m	Bobina	36
1	7	8305	12592	Tela para pintura	Unidade	58
2	8	7060	5409	Mouse	Unidade	737
2	9	6135	10708	Pilha AA tipo Alcalina	Embalagem com 4 unidades	130
2	10	6135	10708	Pilha AAA tipo Alcalina	Embalagem com 4 unidades	120
2	11	7060	13510	Teclado	Unidade	237
3	12	7510	196	Bloco criativo	Embalagem com 24 folhas	1000
3	13	7510	196	Bloco escolar para desenho	Embalagem com 20 folhas	1000
3	14	7510	18078	Canetas hidrográficas de formato redondo e ponta média	Embalagem com 12 cores	1000
3	15	7510	18078	Canetas hidrográficas de ponta grossa	Embalagem com 12 cores	500
3	16	6675	15571	Compasso escolar	Unidade	500
3	17	7510	3818	Kit de esquadro	Unidade	500
3	18	7510	282	Pincel chato n° 8	Unidade	500

¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

3	19	7510	282	Pincel chato nº 24	Unidade	500
3	20	8010	12741	Tinta guache escolar	Embalagem com 6 cores	500
3	21	7510	7588	Transferidor 180º	Unidade	500

2. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL²

2.1. A contratação decorrente do processo licitatório será formalizada por meio de nota de empenho de despesa.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³

3.1. A FUMEC necessita de materiais de expediente e escolares para dar continuidade às suas atividades. Dessa forma, este processo tem como objetivo a aquisição de material de expediente e escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO⁴

4.1. Aquisição de material de expediente e material escolar para alunos e servidores da FUMEC.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵

5.1. Requisitos legais

5.1.1. ABNT NBR 16108:2012: Caneta esferográfica, gel e roller — Comprimento de escrita — Método de ensaio

5.1.2. ABNT NBR 15236:2021: Segurança de artigos escolares

5.1.3. PORTARIA INMETRO Nº 423, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021: Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares – Consolidado.

5.2. Requisitos técnicos

Descrição resumida	Unidade	Requisitos técnicos	Requisitos de validade
Cadeado tamanho de 30mm	Unidade	Cadeado tamanho de 30mm Com duas chaves; Corpo de latão maciço; Haste em aço.	-
Caixa de arquivo morto	Unidade	Caixa de Arquivo Morto Em polipropileno corrugado;	-

² Art. 22, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023

³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

		Dimensões: 350x245x130 mm; Na cor azul	
Envelope plástico	Embalagem com 400 unidades	Envelope plástico para pasta catalogo Em embalagem com 400 unidades; Tamanho ofício; Com 04 furos; Com espessura mínima de 15 micras; Transparente	-
Fita adesiva tipo fita crepe	Unidade	Fita adesiva tipo fita crepe Dimensões: 19 mm x 50 m; Cor branca; Com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega do produto	Com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega do produto
Fita adesiva polipropileno incolor	Unidade	Fita adesiva de papelaria incolor Em polipropileno; Dimensões: 45mm x 50m; Incolor	Com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega do produto
Papel kraft 150 m	Bobina	Papel kraft Bobina de 0,4 x 150 m; Gramatura de 80g/m²; Cor parda.	-
Tela para pintura	Unidade	Tela para pintura Composição: 100% algodão; Dimensão: 30 x 40 x 2 cm	-
Mouse	Unidade	Mouse com fio Conectividade USB; Três botões (esquerdo, direito e botão de rolagem); Com botão de rolagem; Resolução mínima de 1000 dpi; Cumprimento do mouse: mínimo de 11 cm.	-
Pilha AA tipo Alcalina	Embalagem com 4 unidades	Pilha AA tipo Alcalina Em embalagem com 4 unidades; Com data de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega do produto	Com data de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega do produto
Pilha AAA tipo Alcalina	Embalagem com 4 unidades	Pilha AAA tipo Alcalina Em embalagem com 4 unidades; Com data de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega do produto	Com data de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega do produto
Teclado	Unidade	Teclado com fio para computador Padrão ABNT2; Com no mínimo 106 teclas; Conectividade USB; Com design a prova de líquido/respingo.	-

Bloco criativo	Embalagem com 24 folhas	Bloco criativo Formato A4; com gramatura mínima de 120 g/m²; com no mínimo 24 folhas em 8 cores sortidas;	-
Bloco escolar para desenho	Embalagem com 20 folhas	Bloco escolar para desenho Formato A3, vertical, com gramatura mínima de 140 g/m²; com no mínimo 20 folhas na cor branca.	-
Canetas hidrográficas de formato redondo e ponta média	Embalagem com 12 cores	Canetas hidrográficas de formato redondo e ponta média Kit com 12 cores. Tampa anti-asfixiante; Tinta lavável; Traço de 0,8 a 1,0 mm; cores vibrantes. Com rendimento mínimo de 200 metros de escrita	-
Canetas hidrográficas de ponta grossa	Embalagem com 12 cores	Canetas hidrográficas de ponta grossa Kit com 12 cores. Tampa anti-asfixiante; tinta lavável; Traço 1,5 a 2,0 mm.; cores vibrantes. Com rendimento mínimo de 200 metros de escrita	-
Compasso escolar	Unidade	Compasso escolar Metálico; com estojo; Caixa com grafites extras	-
Kit de esquadro	Unidade	Kit de esquadro Conjunto composto por 02 esquadros, sendo 01 de 45° e 01 de 60°; em acrílico cristal, com escala gravada por transferência de imagem, alta precisão	-
Pincel chato nº 8	Unidade	Pincel chato nº 8 Número 8; formato "chato"; cabo longo; virola de alumínio; cerdas naturais.	-
Pincel chato nº 24	Unidade	Pincel chato nº 24 Número 24; formato "chato"; cabo longo; virola de alumínio; cerdas naturais	-
Tinta guache escolar	Embalagem com 6 cores	Tinta guache escolar Atóxica à base de água; lavável; não tóxico; Cores: 6; Peso: 15ml cada; ideal para aplicar sobre papel, madeira, gesso, cerâmica e outros substratos.	-
Transferidor 180°	Unidade	Transferidor de Acrílico 180 graus Em poliestireno; 15cm de comprimento; Grau: 180°; Transparente	-

5.2.1. A entrega será única.

5.2.2. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias contados do envio da Ordem de Fornecimento

5.2.3. O prazo de validade mínima exigida dos produtos deverá ser contado a partir da data de cada entrega.

5.3. Requisitos para contratação

5.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a ordem de execução de serviço ou ordem de fornecimento possa ser emitida:

5.3.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

5.3.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

5.3.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

5.3.1.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁶

6.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

6.1.1. A ordem de fornecimento será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

6.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁷

7.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

7.1.1. A gestora do contrato é a servidora Cintia Laventtrin, Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

7.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato⁸:

7.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁸ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

- 7.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;
 - 7.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;
 - 7.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;
 - 7.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;
 - 7.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;
 - 7.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
 - 7.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;
 - 7.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
 - 7.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela contratada para comprovação das despesas;
 - 7.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;
 - 7.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.
- 7.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato⁹:
- 7.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

⁹ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

- 7.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;
 - 7.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;
 - 7.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;
 - 7.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;
 - 7.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;
 - 7.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;
 - 7.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela contratada e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;
 - 7.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
 - 7.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;
 - 7.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.
- 7.2. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato
- 7.2.1. A comunicação será feita através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br entre o preposto da contratada e o gestor do contrato da contratante.
- 7.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada
- 7.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 7.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.
- 7.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 7.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
- 7.5.1. Fiscal(is) do contrato:

7.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)¹⁰

8.1. Não será necessária

9. DA AMOSTRA¹¹

9.1. Não será necessária

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

10.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.

10.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

¹⁰ Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹¹ Art. 41, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

-
- 10.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
 - 10.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
 - 10.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.
 - 10.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.
 - 10.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.
 - 10.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
 - 10.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
 - 10.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
 - 10.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
 - 10.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.
 - 10.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
 - 10.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC.
 - 10.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
 - 10.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
 - 10.22. **Obrigações ambientais**
 - 10.22.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.
 - 10.22.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
-

11. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO¹²

11.1. Não será necessária

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL¹³

12.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

12.1.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis¹⁴¹⁵.

12.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

Grupo	Item	Descrição do item a ser comprovado no(s) atestado(s)	Total licitado	Quantidade mínima a ser comprovada no(s) atestado(s)	Percentual
1	1 a 7	Materiais de expediente ou escolar	1533	766	50%
2	8 a 11	Itens periféricos de informática ou pilhas ou baterias	1224	612	50%
3	12 a 21	Materiais de expediente ou escolar	6500	3250	50%

12.1.1.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que o fornecimento tenha sido feito no intervalo de 01 (um) ano.

13. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA¹⁶

¹² Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹³ Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁴ A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

¹⁵ SÚMULA Nº 24 TCE/SP

¹⁶ Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

13.1. Não será necessária

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO ¹⁷ E DE LIQUIDAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento são os seguintes:

14.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2. Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:

Item	Periodicidade	Forma de aferição
1 a 21	por ordem de fornecimento	- Recebimento definitivo - Aplicação de glosas

14.3. Os critérios de glosa de pagamento são os seguintes:

Evento	Valor da glosa	Base de cálculo do percentual da glosa
Entrega de qualquer quantidade de produtos fora do limite de validade previsto, sem prejuízo de troca por itens dentro do prazo de validade correto	10%	Valor total da respectiva entrega
Entrega de qualquer quantidade de produtos fora do limite de prazo previsto	0,4% ao dia de atraso	Valor total da respectiva entrega

14.3.1. Os valores das glosas serão somados caso ocorra mais do que um evento ao mesmo tempo.

14.4. Nota fiscal

14.4.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

14.4.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou não.

14.4.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

¹⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 14.4.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

14.5. Retenção de impostos e enquadramento no Simples Nacional

14.5.1. Imposto de renda

- 14.5.1.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.¹⁸
- 14.5.1.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.¹⁹
- 14.5.1.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.
- 14.5.1.4. A alíquota a ser retida será de 1,2%
- 14.5.1.5. Código REINF 17009
- 14.5.1.6. Fundamentação: IN 1234/2012 Anexo I

14.5.2. Enquadramento no Simples Nacional

- 14.5.2.1. A CONTRATADA, caso seja optante, poderá permanecer no Simples Nacional.
- 14.5.2.1.1. Fundamentação: LC 123/2006 Anexo I

14.6. Os critérios de pagamento são os seguintes²⁰:

- 14.6.1. Após a aprovação da nota fiscal e o recebimento definitivo dos itens, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.
- 14.6.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:
- 14.6.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.
- 14.6.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.
- 14.6.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

¹⁸ Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

¹⁹ Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

²⁰ DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²¹

- 15.1. Forma de seleção²²: Pregão
- 15.2. Critério de julgamento: Menor preço por grupo
- 15.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:
- 15.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 15.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 15.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS²³

- 16.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA²⁴

- 17.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.
- 17.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital²⁵.

18. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO²⁶

- 18.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS²⁷

- 19.1. Os locais de entrega dos produtos são o(s) seguinte(s):

Nome	Endereço	Coordenadas
------	----------	-------------

²¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²² **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

²³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁵ Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁶ Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁷ Art. 40, § 1º, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Almoxarifado FUMEC	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077	-22.92184158752121, 47.10695483206369	-
--------------------	--	--	---

19.2. O local de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATADA, sempre ocorrendo dentro do Município de Campinas e, em caso de alteração, será informado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da entrega programada.

20. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA²⁸

20.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

20.1.1. Da garantia técnica

20.1.1.1. Da garantia técnica legal

20.1.1.1.1. A garantia técnica legal é de 30 (trinta) dias²⁹.

20.1.1.1.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços³⁰.

20.1.1.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito³¹.

20.1.1.1.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor³².

21. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO³³

21.1. A data-base de reajuste em sentido estrito é a data da apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado.

21.2. O reajustamento em sentido estrito será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

21.3. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado.

21.4. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.

21.5. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original ou por aditamento na hipótese de prorrogação contratual.

²⁸ Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁹ Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³⁰ Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³¹ Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³² Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³³ Art. 25, § 8º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.
- 22.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:
- 22.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.
 - 22.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei](#).
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#), que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](#) e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.
- 22.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 22.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.
- 22.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO³⁴

³⁴ Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

24.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

24.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

24.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

24.4. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do item cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

24.4.1. Através da literatura técnica, dada a natureza do objeto licitado, será possível a aferição do atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Dessa forma, justifica-se a sua exigência. Pelo fato de a literatura técnica ser exigida apenas no momento da proposta escrita, apenas o vencedor terá que apresentá-la.

24.4.2. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

24.4.3. Documentação mínima exigida

Item	Descrição resumida	Documento
1	Cadeado tamanho de 30mm	Catálogo
2	Caixa de arquivo morto	Catálogo
3	Envelope plástico	Catálogo
4	Fita adesiva tipo fita crepe	Catálogo
5	Fita adesiva polipropileno incolor	Catálogo
6	Papel kraft 150 m	Catálogo
7	Tela para pintura	Catálogo
8	Mouse	Catálogo
9	Pilha AA tipo Alcalina	Catálogo
10	Pilha AAA tipo Alcalina	Catálogo
11	Teclado	Catálogo

12	Bloco criativo	Catálogo Certificação FSC e/ou CERFLOR ou similar
13	Bloco escolar para desenho	Catálogo Certificação FSC e/ou CERFLOR ou similar
14	Canetas hidrográficas de formato redondo e ponta média	Catálogo Certificação INMETRO
15	Canetas hidrográficas de ponta grossa	Catálogo Certificação INMETRO
16	Compasso escolar	Catálogo Certificação INMETRO
17	Kit de esquadro	Certificação INMETRO
18	Pincel chato nº 8	Catálogo
19	Pincel chato nº 24	Catálogo
20	Tinta guache escolar	Catálogo Certificação INMETRO
21	Transferidor 180º	Catálogo Certificação INMETRO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Marca /modelo	TOTAL	Valor unitário	Valor total
1	1	Cadeado tamanho de 30mm	Unidade		120		
1	2	Caixa de arquivo morto	Unidade		531		
1	3	Envelope plástico	Embalagem com 400 unidades		19		
1	4	Fita adesiva tipo fita crepe	Unidade		371		
1	5	Fita adesiva polipropileno incolor	Unidade		398		
1	6	Papel kraft 150 m	Bobina		36		
1	7	Tela para pintura	Unidade		58		
2	8	Mouse	Unidade		737		
2	9	Pilha AA tipo Alcalina	Embalagem com 4 unidades		130		
2	10	Pilha AAA tipo Alcalina	Embalagem com 4 unidades		120		

2	11	Teclado	Unidade		237		
3	12	Bloco criativo	Embalagem com 24 folhas		1000		
3	13	Bloco escolar para desenho	Embalagem com 20 folhas		1000		
3	14	Canetas hidrográficas de formato redondo e ponta média	Embalagem com 12 cores		1000		
3	15	Canetas hidrográficas de ponta grossa	Embalagem com 12 cores		500		
3	16	Compasso escolar	Unidade		500		
3	17	Kit de esquadro	Unidade		500		
3	18	Pincel chato nº 8	Unidade		500		
3	19	Pincel chato nº 24	Unidade		500		
3	20	Tinta guache escolar	Embalagem com 6 cores		500		
3	21	Transferidor 180º	Unidade		500		

Campinas, 24 de outubro de 2024

Responsabilidade Técnica/Aprovação


LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro